

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1192162

PORTARIA AP Nº 1.147 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/1198325 E SISPREV Nº 2025.04.1177P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, VALDOMIRO BATISTA DA SILVA, mat. nº 3157164/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.298,80 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.945,82
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Seção de Orientação e Concessão de Financiamento - DAI-3 - 90%	115,93
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.237,05
Total de Proventos	3.298,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1192175

PORTARIA AP Nº 1.242 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/7048 e SISPREV Nº 2025.04.1269P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; Art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARILDA EDNA DO ESPIRITO SANTO BARROS, mat. nº 9220701, na função de Farmacêutico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.199,36 (oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.839,97
Gratificação de Risco de Vida - 50%	1.149,98
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.909,45
Total de Proventos	8.199,36

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1192178

PORTARIA AP Nº 1275 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/164115 E SISPREV Nº 2025.04.1299P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c

ADI nº 7198/PA; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARIA DO SOCORRO BRITO ALVES, mat. nº 5153298/1, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.046,00 (dois mil, quarenta e seis reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	726,00
Total de Proventos	2.046,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1192182

PORTARIA AP Nº 1.121 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/1225272 E SISPREV Nº 2025.04.1164P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, VERA MARIA SIDRIM DA COSTA MEDEIROS, mat. nº 2011042/1, na função de Técnico em Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.080,21 (dez mil, oitenta reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.764,74
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.211,79
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo -DAS - 2 - 100%	1.323,60
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.780,08
Total de Proventos	10.080,21

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1192185

PORTARIA AP Nº 1.049 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE 2021/47567 e SISPREV Nº 2025.04.1023P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos III, IV e §§ 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§5º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MIGUEL NAZARENO DA CRUZ BEZERRA, mat. nº 571628/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.991,34 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 125h	2.980,70
Gratificação Progressiva - 50%	1.490,35
Gratificação de Titularidade	229,74
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	3.290,55
Total de Proventos	7.991,34

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1192188

PORTARIA AP Nº 1.217 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2017/182967 e SISPREV Nº 2025.04.0223p.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: